

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2016

Modifica o art. 54 da Constituição Federal, para vedar aos Deputados e Senadores permanecer mais de noventa dias sem filiação partidária, sob pena de perda do mandato.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 54 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54.

.....
II -

.....
e) permanecer mais de noventa dias sem filiação partidária.”

(NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação, observado o disposto no art. 3º.

Art. 3º Ao Deputado ou Senador que na data da publicação desta Emenda Constitucional estiver sem filiação partidária será assegurado o prazo de noventa dias para se filiar a partido político.

SF/16523.25939-31

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de emenda à Constituição que ora submetemos à análise do Senado Federal pretende estabelecer que é vedado aos Deputados e Senadores permanecer mais de noventa dias sem filiação partidária, sob pena de perda do mandato.

Com efeito, o art. 54 da Constituição Federal arrola as situações de fato em que não podem incorrer os Senadores e Deputados, sob pena de perda de mandato, conforme estatui o art. 55, I.

E ocorre que, conforme entendemos, à luz da Constituição Federal não é lícito aos Deputados e Senadores permanecerem indefinidamente sem filiação partidária.

Deveras, o art. 14, § 3º, V, da Lei Maior, consigna que a filiação partidária é condição obrigatória e necessária para que o cidadão brasileiro possa concorrer e ser eleito.

Portanto, nos termos da Constituição Federal, não há em nosso País a chamada “candidatura avulsa”, por meio da qual o cidadão pleiteia ser eleito sem estar filiado a partido político.

Desse modo, o exercício do cargo eletivo requer a filiação partidária para estar em conformidade com o nosso sistema constitucional. Esse é o sentido da regra que exige que na formação das Mesas e das Comissões seja assegurada a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participam da respectiva Casa, conforme requer o art. 58, § 1º, da Constituição Federal.

Sendo assim, permitir que o parlamentar fique indefinidamente sem filiação partidária é fraudar a Constituição Federal, que se não admite a candidatura avulsa, também não permite o “Senador avulso” ou o “Deputado avulso”.

E noventa dias, vale dizer, três meses, para que o parlamentar que se desfiliou do seu partido originário possa refletir, consultar seus eleitores e fazer a sua opção por outro partido, de acordo com seu ideário e pensamento, é um prazo bastante razoável.

Por outro lado, em observância ao princípio da segurança jurídica, consagrado em nossa Constituição (v.g. art. 5º) e que tem entre seus

corolários a rejeição a mudanças institucionais abruptas, estamos adotando regra de transição, que estabelece que aos parlamentares que na data da publicação da Emenda Constitucional, que pretendemos seja adotada, estiverem sem filiação partidária será assegurado o prazo de noventa dias para se filiar a partido político.

Por fim, devemos também recordar que as vedações constitucionais aplicáveis aos parlamentares federais alcançam os Deputados Estaduais (art. 27, § 1º), Distritais (art. 32, § 3º) e os Vereadores (art. 29, IX). Por isso, com a mudança constitucional ora proposta esses parlamentares igualmente não poderão permanecer sem filiação partidária por mais de noventa dias.

Em face do exposto, estamos solicitando o necessário apoio das Senhoras e Senhores Senadores para a aprovação da presente proposta de emenda à Constituição.

Sala das Sessões,

Senadora **ROSE DE FREITAS**


SF/16523/25939-31

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2016. Modifica o art. 54 da Constituição Federal, para vedar aos Deputados e Senadores permanecer mais de noventa dias sem filiação partidária, sob pena de perda do mandato.

1. ASSINATURA _____ NOME _____

2. ASSINATURA _____ NOME _____

3. ASSINATURA _____ NOME _____

4. ASSINATURA _____ NOME _____

5. ASSINATURA _____ NOME _____

6. ASSINATURA _____ NOME _____

7. ASSINATURA _____ NOME _____

8. ASSINATURA _____ NOME _____

9. ASSINATURA _____ NOME _____

10. ASSINATURA _____ NOME _____

11. ASSINATURA _____ NOME _____

12. ASSINATURA _____ NOME _____

13. ASSINATURA _____ NOME _____

14. ASSINATURA _____ NOME _____

15. ASSINATURA _____ NOME _____

16. ASSINATURA _____ NOME _____

17. ASSINATURA _____ NOME _____

18. ASSINATURA _____ NOME _____

19. ASSINATURA _____ NOME _____

20. ASSINATURA _____ NOME _____

21. ASSINATURA _____ NOME _____

22. ASSINATURA _____ NOME _____



SF/16523/25939-31

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2016. Modifica o art. 54 da Constituição Federal, para vedar aos Deputados e Senadores permanecer mais de noventa dias sem filiação partidária, sob pena de perda do mandato.

23. ASSINATURA _____ NOME _____

24. ASSINATURA _____ NOME _____

25. ASSINATURA _____ NOME _____

26. ASSINATURA _____ NOME _____

27. ASSINATURA _____ NOME _____

28. ASSINATURA _____ NOME _____

29. ASSINATURA _____ NOME _____

30. ASSINATURA _____ NOME _____

31. ASSINATURA _____ NOME _____

32. ASSINATURA _____ NOME _____

33. ASSINATURA _____ NOME _____

34. ASSINATURA _____ NOME _____

35. ASSINATURA _____ NOME _____

36. ASSINATURA _____ NOME _____

37. ASSINATURA _____ NOME _____

38. ASSINATURA _____ NOME _____

39. ASSINATURA _____ NOME _____

40. ASSINATURA _____ NOME _____

41. ASSINATURA _____ NOME _____

42. ASSINATURA _____ NOME _____

43. ASSINATURA _____ NOME _____

44. ASSINATURA _____ NOME _____

SF/16523/25939-31

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2016. Modifica o art. 54 da Constituição Federal, para vedar aos Deputados e Senadores permanecer mais de noventa dias sem filiação partidária, sob pena de perda do mandato.

45. ASSINATURA _____ NOME _____

46. ASSINATURA _____ NOME _____

47. ASSINATURA _____ NOME _____

48. ASSINATURA _____ NOME _____

49. ASSINATURA _____ NOME _____

50. ASSINATURA _____ NOME _____

51. ASSINATURA _____ NOME _____

52. ASSINATURA _____ NOME _____

53. ASSINATURA _____ NOME _____

54. ASSINATURA _____ NOME _____

55. ASSINATURA _____ NOME _____

56. ASSINATURA _____ NOME _____

57. ASSINATURA _____ NOME _____

58. ASSINATURA _____ NOME _____

59. ASSINATURA _____ NOME _____

60. ASSINATURA _____ NOME _____

61. ASSINATURA _____ NOME _____

62. ASSINATURA _____ NOME _____

63. ASSINATURA _____ NOME _____

64. ASSINATURA _____ NOME _____

65. ASSINATURA _____ NOME _____

66. ASSINATURA _____ NOME _____

SF/16523.25939-31

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2016. Modifica o art. 54 da Constituição Federal, para vedar aos Deputados e Senadores permanecer mais de noventa dias sem filiação partidária, sob pena de perda do mandato.

67. ASSINATURA _____ NOME _____

68. ASSINATURA _____ NOME _____

69. ASSINATURA _____ NOME _____

70. ASSINATURA _____ NOME _____

71. ASSINATURA _____ NOME _____

72. ASSINATURA _____ NOME _____

73. ASSINATURA _____ NOME _____

74. ASSINATURA _____ NOME _____

75. ASSINATURA _____ NOME _____

76. ASSINATURA _____ NOME _____

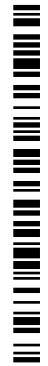
77. ASSINATURA _____ NOME _____

78. ASSINATURA _____ NOME _____

79. ASSINATURA _____ NOME _____

80. ASSINATURA _____ NOME _____

81. ASSINATURA _____ NOME _____



SF/16523.25939-31